

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 988, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Aparecida/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que já foram detectadas, nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em cerca de 95% e de segundas doses maior que 51% da população alvo,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº42.229 de 31 de janeiro de 2022;

D E C R E T A :

Art. 1º. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com ocupação de 60% da capacidade do local.

Art. 2º. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com ocupação de 60% da capacidade do local.

§ 2º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com ocupação de 60% da capacidade do local e terão que exigir a apresentação do comprovante de vacinação antes de efetuar a venda de qualquer produto.

§ 3º As praças de alimentação dos shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com 60% da sua capacidade, cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.

§ 4º Deverá se ampliar as áreas destinadas as feiras livres, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas, observando os protocolos sanitários, especialmente o uso de máscaras.

Art. 3º. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º. Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e exigindo a apresentação prévia do comprovante de vacinação de todos os clientes, empregados e colaboradores;

II – academias, com 60% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria.

Art. 5º. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 80% da capacidade do local.

Art. 6º. Os órgãos de vigilância ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§1º - Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§2º - Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§4º - Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§5º - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º. Permanecem retomadas, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Únicoº - Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina poderão ser convocados para retomar ao trabalho presencial, a critério dos secretários e gestores dos órgãos estaduais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital).

Art. 9º. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 60% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, e com limitação máxima de cinco mil pessoas, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 11. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, e com limitação máxima de cinco mil pessoas, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 12. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos sociais e corporativos a serem realizados no município deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento.

Art. 13. No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos a serem realizados no município deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento.

Art. 14. Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022/CMDCA

Aparecida -PB, 03 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APARECIDA – PB, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 083 de outubro de 2001 e pela resolução nº 001/2015, que regulamenta a eleição dos conselheiros para a formação do Conselho Tutelar do município, **CONVOCA** em caráter de urgência a Suplente **ANA PONTES DE SOUSA** para tomar no cargo de Conselheira Tutelar, no período de 30 dias contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2022; em razão de férias da Conselheira **ODÍLIA ALVES DE SOUSA**.

Dar-se o prazo de 1 dia útil para o processo de posse.


JADMA MAMEDES FERREIRA
PRESIDENTE DO CMDCA

DECRETO Nº 989, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA -PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ESTELITA TALITA DE SÁ**, ocorrido na tarde deste domingo;

CONSIDERANDO que Dona **ESTELITA TALITA DE SÁ**, em vida era pessoa muito conhecida, membro da comunidade evangélica, mãe de Dona **DAMARES DE SÁ RAMALHO** e sogra do comerciante **BENEDITO LÚCIO RAMALHO** grande empreendedor no município de aparecida;

CONSIDERANDO que o Município de Aparecida, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família de Dona **ESTELITA TALITA DE SÁ** e que a mesma é digna das homenagens póstumas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje (06.02.2022).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida – PB, 06 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA Nº. 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 80 da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 83, de 04/10/2001, com as alterações da Lei Municipal nº. 353, de 16/09/2013, e

CONSIDERANDO que o [Estatuto da Criança e do Adolescente](#), Lei Federal nº. 8.069/90, em seu art. 132, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exige a composição de funcionamento do Conselho Tutelar invariavelmente de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias pelos membros do Conselho Tutelar, assegurado pelo art. 132, II, da Lei Federal nº. 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012, exige a manutenção da composição conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência na ordem de classificação de membro suplente do Conselho Tutelar apto a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais, resolve:

Art. 1º. Convocar **ANA PONTES DE SOUSA**, 1ª Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aparecida – Paraíba, em substituição à Conselheira Tutelar Titular, **ODÍLIA ALVES DE SOUSA** durante o período de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse ao membro suplente identificado no art. 1º para exercer as atribuições do cargo no período de **04 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA PMA/GP/N. 014/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

EXONERAR VALDEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA PMA/GP/N. 12/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

NOMEAR PRISCILA ALVES FARIAS para exercer o cargo de Diretora da EMEF Antonio Meira de Sá– Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 15/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR MAGNA SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Diretora da EMEF Djalma Gomes de Sá – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 16/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA CÉSAR SOARES para exercer o cargo de Diretora da EMEIF JOÃO BATISTA DA SILVA – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA PMA/GP/N. 17/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR ANALIANE DA SILVA RIBEIRO para exercer o cargo de Diretora da EMEIF JOAQUIM HONÓRIO DE SOUSA – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 18/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO BENEDITO DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor da EMEIF JOAQUINA AMÉLIA DE SÁ – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 19/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR ALDENIR LOPES DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretora da EMEIF JORGE DELFINO – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 20/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR FRANCIEDNA COSMO DA SILVA para exercer o cargo de Diretora da EMEIF JOSÉ EMÍDIO DE SOUSA – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 21/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR SAMARA FERNANDES NEVES para exercer o cargo de Diretora da EMEIF LILI QUEIROGA – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 22/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CAROLINA SULPINO DE ANDRADE para exercer o cargo de Diretora da EMEIF NABOR MEIRA GARRIDO – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 23/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RIZOLDA FELISMINO DE FARIAS para exercer o cargo de Diretora da EMEIF NIVALDO GOMES – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 24/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA LIDIANE SARMENTO ALVES para exercer o cargo de Diretora da EMEIF SEVERINA FERREIRA DE SOUSA – Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA PMA/GP/N. 25/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DA GUIA DE SOUSA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA CRECHE, Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo o presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 494 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.228.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Aparecida, aprova e o PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.228.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
365 – Educação Infantil
1017 – Estimulo a Educação de Qualidade
2108 – Manutenção da Educação Infantil Fundeb - 50% VAAT
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 150.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil R\$ 355.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 109.000,00
FR:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
TOTAL R\$ 614.000,00

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1017 – Estimulo a Educação de Qualidade
2109 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb - 15% Investimento-VAAT
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 84.200,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00
FR:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
TOTAL R\$ 184.200,00

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.600 – 20.600 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1017 – Educando para a Cidadania
2110 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb - VAAT
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 160.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 33.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 60.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 26.200,00
FR:15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
TOTAL R\$ 429.800,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N° 495 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o envio dos Balancetes Mensais, Prestação de Contas Anuais e outros documentos relacionados do Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e o PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, envia à Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a enviar os balancetes mensais, PCA-Prestação de Contas Anual e demais documentos relacionados ao Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica.

Art. 2º - O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

Art. 3º - Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

Art. 4º - Quando necessário o Município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art. 5º - Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF.

Art. 6º - A verificação e a guarda dos arquivos deverá ser feita pelo Poder Legislativo, com a segurança das informações em Backup de acordo com os dados enviados pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 050 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATUALIZA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento-base do Professor de Creche, Professor do Ensino Fundamental I, Professor do Ensino Fundamental II e Supervisor Escolar, fica atualizado em 33,24%, conforme definido no Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. A jornada suplementar do Professor de Creche, Professor do Ensino Fundamental I, Professor do Ensino Fundamental II e Supervisor Escolar, passa a vigorar conforme definição constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Complementar Municipal 045, de 23 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I – Tabela do vencimento-base do Professor de Creche, Professor do Ensino Fundamental I, Professor do Ensino Fundamental II e Supervisor Escolar

TABELA DE VENCIMENTOS APOSENTAÇÃO ADIQUADA DE SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 2022						
PROFESSOR DE CRECHE						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	(0 A 32)	(0 A 10)	(0 A 18)	(0 A 20)	(0 A 28)	(0 A 20)
A	2.844,42	3.028,22	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02
B	3.028,22	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00
C	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20
D	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20	4.261,16
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	(0 A 32)	(0 A 10)	(0 A 18)	(0 A 20)	(0 A 28)	(0 A 20)
A	2.844,42	3.028,22	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02
B	3.028,22	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00
C	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20
D	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20	4.261,16
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	(0 A 32)	(0 A 10)	(0 A 18)	(0 A 20)	(0 A 28)	(0 A 20)
A	3.028,22	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00
B	3.170,74	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20
C	3.224,74	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20	4.261,16
D	3.302,66	3.440,02	3.628,00	4.024,20	4.261,16	4.674,22
SUPERVISOR ESCOLAR						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	(0 A 32)	(0 A 10)	(0 A 18)	(0 A 20)	(0 A 28)	(0 A 20)
A	3.440,02	4.024,20	4.261,16	4.674,22	4.911,01	5.377,07
B	4.024,20	4.261,16	4.674,22	4.911,01	5.377,07	5.843,13
C	4.261,16	4.674,22	4.911,01	5.377,07	5.843,13	6.309,19
D	4.674,22	4.911,01	5.377,07	5.843,13	6.309,19	6.775,25

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II – Tabela da jornada suplementar do Professor de Creche, Professor do Ensino Fundamental I, Professor do Ensino Fundamental II e Supervisor Escolar

VALOR DA JORNADA SUPLEMENTAR APÓS REALIZADO DAS ATRIBUIÇÕES LEGIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
PROFESSOR DE CRECHE / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II / SUPERVISOR ESCOLAR						
PROGRESSÃO HORIZONTAL SV / PROGRESSÃO VERTICAL SV						
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	(R\$ 35)	(R\$ 40)	(R\$ 45)	(R\$ 50)	(R\$ 55)	(R\$ 60)
A (MÉDIO)	24,04	26,04	28,04	29,82	31,62	33,42
A/E (SUPERIOR)	26,04	28,04	29,82	31,62	33,42	35,22
B/C (ESPECIALISTA)	28,04	29,82	31,62	33,42	35,22	37,02
D/D (MAESTRO)	29,82	31,62	33,42	35,22	37,02	38,82
E/E (DOUTORADO)	31,62	33,42	35,22	37,02	38,82	40,62

Gabinete do prefeito municipal de Aparecida- PB, 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA PMA/GP/N. 26/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RAYSSA DANTAS DE ARAÚJO FONSECA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE, Símbolo CAI-I, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo o presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 27/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR FABRÍCIO RICARDY MEIRA GOMES, para exercer o cargo de Secretário Escolar, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo o presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 28/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL GARCIA DE ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo o presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 029/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR IRISMAR GOMES DANTAS ocupante do cargo de Coordenador do CREAS e CRAS – Símbolo CAI-I, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022..

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 30/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR ALLANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA FERNANDES para exercer o cargo de Coordenador do CREAS e CRAS – Símbolo CAI-I, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida, até ulterior deliberação, servindo a presente como Título para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao Cargo Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA PMA/GP/N. 031/2022

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR IRISMAR GOMES DANTAS para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, MARKETING E EVENTOS**, Símbolo CAS-II, integrante do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022..

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

DECRETO Nº 991, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Aparecida/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Novo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que já foram detectadas, nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

CONSIDERANDO que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses em cerca de 95% e de segundas doses maior que 51% da população alvo,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.264 de 16 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 988, de 01 de fevereiro de 2022, até o dia 06 de março de 2022.

Art. 2º. As escolas públicas e privadas em todo o território municipal ficam obrigadas a solicitar a apresentação, no ato da matrícula escolar, de comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação contra Covid-19.

Parágrafo único - A falta da vacina contra a Covid-19, ou de outra vacina considerada obrigatória, não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro – Segunda-feira – Véspera de Carnaval, e 02 de março – Quarta-feira de Cinzas – expediente das 13h até às 18h; bem como, mantido o feriado do dia 1º de março, terça-feira – carnaval.

Parágrafo único: os serviços essenciais tais como os carros da saúde e de limpeza e coleta urbana (infraestrutura), permanecem com expediente normal durante os pontos facultativos.

Art. 4. Fica, excepcionalmente este ano de 2022 em razão da pandemia do COVID 19, proibido que o município promova festas públicas de carnaval em espaços abertos, e eventos de massa, em razão da dificuldade de controle de acesso das pessoas e da impossibilidade de verificar a condição vacinal do público.

Art. 5. Fica proibido a realização de festas carnavalescas ou quaisquer outros tipos de festas (festas dançantes, cavalgadas, etc) em via, espaço, praças ou bens imóveis públicos, sejam promovidas por iniciativa privada ou pública.

Parágrafo único: As comemorações carnavalescas devem se limitar no âmbito dos espaços e locais privados, sendo exigido cartão de vacinação (passaporte da vacina) e observados os limites de 50% da capacidade do local, sob pena de interdição do local e aplicação de multa, não sendo permitido a extensão dos eventos para as vias ou espaços públicos.

Art. 6. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional de Aparecida- PB

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2022

Aparecida/PB, 24 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CMAS ACERCA DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 07/97, alterada pela Lei Municipal nº 365, 19 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO: a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 24/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020 dos serviços/programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Covid EPIs; dos recursos do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família- IGD/PBF; dos recursos do Programa Criança Feliz- PCF; e do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, do município de Aparecida.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se

Registre – se

Irismar Gomes Dantas
Presidente/CMAS/Aparecida

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA –PB.

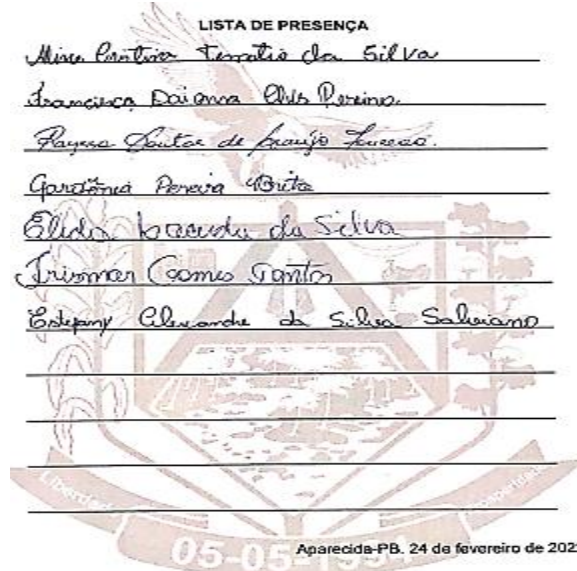
Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 11 horas da manhã, nas instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Aparecida-PB, localizada na Avenida Manoel Ferreira Damião, nº 170 aconteceu a 3ª reunião do ano de 2022 deste conselho. Compareceram para a 3ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Aparecida – PB, a atual presidente: **Irismar Gomes Dantas** e vice-presidente: **Aline Cristina Timóteo da Silva** e os representantes das secretarias a seguir finanças por: **Luana Isabel Pereira Pordeus**, saúde por: **Rayssa Dantas de Araújo Fonseca** educação por: **Gardênia Pereira Brito**, trabalhadores do SUAS por: **Elida Lacerda da Silva** e **Francisca Daiana Alves Pereira** e a secretária **Estefany Alexandre da Silva Salviano**, tendo sido devidamente justificada a ausência dos demais representantes. A reunião teve como pauta principal a apreciação para a aprovação do demonstrativo sintético financeiro de execução físico financeira do exercício de 2020 dos serviços/programas do governo federal do sistema único da assistência social- suas; COVID EPIs; dos recursos do índice de gestão descentralizado do programa bolsa família-IGD/PBF; dos recursos do programa criança feliz- PCF; e do índice de gestão

descentralizado do sistema único de assistência social – IGD-SUAS. Cumprimentando a todos a presidente iniciou a reunião explicando os extratos de 2020 no qual cada conselheiro analisou e dada às formalidades, todos os já citados aprovaram então por unanimidade o demonstrativo sintético e os recursos remanescentes foram reprogramados exercício seguinte. Logo em seguida a presidente do CMAS passou a discutir sobre a importância dos encontros mensais do conselho e encaminhamentos que devem ser realizados até a próxima reunião, na qual será realizada a apreciação da prestação de contas dos recursos federais.

Não havendo mais nada a tratar, eu Estefany Alexandre da Silva Salviano.

Lavro está ata que segue assinada por todos os presentes desta reunião.

Aparecida-PB, 24 de fevereiro de 2022.



PORTARIA GP-PMA Nº. 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Aparecida, e tendo em vista o disposto nos artigos 130, 131, 136 e 141 da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 27 de fevereiro de 1997, resolve:

DESIGNAR

ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola, matrícula SECAD nº. 00003973 e **JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA** matricula nº405, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, **PAULO CESAR ELOI SOARES**, vigilante, matrícula SECAD nº. 00003800, respectivamente, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão Especial do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Aparecida-PB.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Aparecida, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARTHA CYBELLE PIRES E SILVA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JESSICA MICKAELLE DE LIMA ANDRADE
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: CAROLINA DE SOUSA FERREIRA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: ANTONIA LUCIA NEVES
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DA EMEIF JOSÉ EMÍDIO DE SOUSA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JOELY FERNANDES DE QUEIROZ
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II- LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JONAS ALVES DA SILVA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II- EDUCAÇÃO FÍSICA
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARIA SOLANGE MARTINS DA SILVA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II- MATEMÁTICA E CIÊNCIAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARIA VITÓRIA PEREIRA DE ARAUJO
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II- GEOGRAFIA/HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: SABRINA DA NOBREGA CAMBOIM FERNANDES
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II- EDUCAÇÃO FÍSICA
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: ANALIANE LOUREÇO DE SOUSA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIF NABOR MEIRA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: DEBORA ALEXIA GOVEIA COELHO
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CRECHE- EMEIF LILI QUEIROGA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JANAINA TRAJANO LINS
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIF SEVERINA FERREIRA DE SOUSA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JOZELENE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: GERSSICA SOARES DE ABRANTES
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: ALDILENE BENEVIDES DA SILVA FERNANDES
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIF NIVALDO GOMES
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: ANDRESSA SARMENTO DA SILVA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DA EMEIF NABOR MEIRA
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JOSEANE FERREIRA
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DA EMEIF DJALMA GOMES.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA FARIAS DE MENEZES
OBJETO: O (A) CONTRATADO (A) PRESTARÁ SEUS SERVIÇOS AO CONTRATANTE, TEMPORARIAMENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14/02/2022 A 30/06/2022

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Jornal Oficial do Município

Edição de 1º a 28 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Rua Antonio Francisco Pires, 169 – 1º andar - centro, PABX0xx83 3543.1162

CNPJ 01.613.168/0001-35

e-mail: prefeituraaparecida@gmail.com

Home Page: <http://www.aparecida.pb.gov.br/>

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO

HELIO ROQUE DE ASSIS
VICE-PREFEITO

MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
CHEFE DE GABINETE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES
ASSESSOR JURÍDICO

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIONE PONTES ABRANTES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUCILANIA QUEIROGA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO FARIAS JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

NARJARA CRISTINA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIA GILVANEIDE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALBANETE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FRANCISCA PIRES ANDRADE
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

WASHINGTON LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA